

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 029/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 093/2025 - Pregão Presencial nº. 90030/2025, Registro de Preços nº. 023/2025.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 093/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.920.714/0001-11 com sede à Rua Jose Milagres Junior, nº 02, Centro, Piranga, CEP: 36.480-000, neste ato representado pela Sra. Renata Araújo de Oliveira, inscrito no CPF sob o [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 90030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BATERIA 100 AM: 12V - 100AH GARANTIA: 15 MESES CCA: 750A COMPRIMENTO: 32,5 CM LARGURA: 17,5 CM ALTURA: 21,5 CM PESO: 25,8KG.	HELIAR 100 AH	Unidade	20,0000	870,0000	17.400,00
BATERIA 12V 6AH CAPACIDADE DA BATERIA (AH) 6 AMPERES CORRENTE (CCA) 60 AMPERES TENSÃO (V) 12V	PIONEIRO MBR6	Unidade	2,0000	199,3000	398,60
BATERIA 12V 75AH BATERIA 75AH (AMPERES) - M75LD / M75LE TENSÃO: 12V. CCA -18°C: 640 DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT MM): 282 X 175 X 190 GARANTIA: 18 MESES.	PIONEIRO 75DX	Unidade	8,0000	782,5000	6.260,00
BATERIA 150 AM TENSÃO: 12V C20: 150AH RC 25: 270 MIN CCA SAE - 18°C: 900 ^a DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT): 510 X 213 X 235MM	ONBAT 150 AH	Unidade	20,0000	900,0000	18.000,00
BATERIA 170 AM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 12V C20: 180AH RC 25: 330 MIN CCA SAE -18°C: 950A DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT): 510 X 213 X 235MM	AMERICA 170 AH	Unidade	2,0000	1.050,00 00	2.100,00
BATERIA 50AH: HNP50GD GARANTIA: 24 MESES DE FÁBRICA CCA: 410 C20: 50AH COMPRIMENTO: 20,7 CM LARGURA: 17,5 CM ALTURA: 19 CM	HELIAR HNP50	Unidade	3,0000	466,0000	1.398,00

BATERIA 60AM: 60AH – 12V – M60GD / M60GE TENSÃO: 12VC20: 60AHRC25: 90MIMCCA - 18°C: 460A PESO: 14,5KG DIMENSÕES(COMPXLARGXALT): 246MM X 175MM X 175MM	HELIAR 60 AH	Unidade	20,0000	500,0000	10.000,00
BATERIA 72 AM: EFB 72AH – MF72LD IDEAL PARA CARROS C/ SISTEMA START STOP (STOP-GO) - 12V TENSÃO:12V C20:72AH RC25:115MIM HCA - 18°C:650A PESO:20,5KG DIMENSÕES (COMPXLARGXALT):278MM X 175MM X 190MM	HELIAR HEFB72	Unidade	4,0000	810,0000	3.240,00

Valor Total - R\$ 58.796,60 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Condições de Execução:

2.3.1. *A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no horário de 08h às 15h.*

2.3.2. **Os itens/bens serão entregues nos seguintes endereços:**

2.3.2.1. *Setor de Frotas: Rua José Dutra, nº343, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.*

2.3.3 *Os materiais devem ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).*

2.3.4. *Os materiais serão recebidos provisoriamente no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*

2.3.5. *Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

2.3.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 05 de junho de 2025

Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA

Renata Araújo de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS: